



DECRETO N.º 5049 DE 04 DE AGOSTO DE 2.010.

"Declara de utilidade pública para fim de desapropriação, imóvel de propriedade de Thyrso Machado".

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, SP., no uso das atribuições a si conferidas por lei e nos termos dos artigos 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "e", 6º e 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 63, inciso XIII, da lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por acordo ou pela via judicial, conforme artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, gleba de terra rural, contida na Matrícula n.º 58.284 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Thyrso Machado, destinada à ampliação de Área Verde em razão da ampliação da ETE Toledos I, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA REMANESCENTE 1

"**IMÓVEL** constituído por uma **ÁREA DE TERRAS**, sem benfeitorias, situada neste município, perímetro rural, no "**BAIRRO GERIVÁ**", identificada pela **Área Remanescente 1**; resultado do desmembramento da matrícula sob n.º 58.284, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "IA2" e segue em linha reta a distância de cento e oitenta e três metros e setecentos e vinte e dois milímetros (183,722m) até atingir o ponto "IB"; do ponto "IB" deflete à direita e segue a distância de vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros (28,65m) até atingir o ponto "IB1", confrontando com a Área "B1A-B" de propriedade de O.J.Z - Par Administrações e Investimentos Ltda., matrícula n.º 58.285; do ponto "IB1" deflete à direita e segue em curva a distância de quarenta e sete metros e vinte e três centímetros (47,23m) até atingir o ponto "L"; do ponto "L" deflete à esquerda e segue em curva a distância de trinta e três metros e trinta e oito centímetros (33,38m) até atingir o ponto "k"; do ponto "k" deflete à direita e segue em curva a distância de quarenta e dois metros e oitenta e seis



centímetros (42,86m) até atingir o ponto "j"; do ponto "j" segue a distância de noventa e três metros e quarenta e quatro centímetros (93,44m) até atingir o ponto "IA2", ponto inicial da descrição, confrontando do ponto "IB1" ao "L", do "L" ao "k", do "k" ao "j", e do "j" ao "IA2" com Área Desmembrada, perfazendo a área superficial de 7.368,33 metros quadrados."

Artigo 2º. Fica o DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1649, de 30 de dezembro de 1985, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizado a promover a desapropriação por acordo ou através de processo judicial, para o qual invocará caráter de urgência, devendo a Carta de Adjudicação ser expedida em nome do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, assim especificada: Ficha 14 Categoria Econômica 4.5.90.61.01 Funcional Programática 04.122.0002.2.014 Unidade Orçamentária 010101.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de agosto de 2010.


Mário Celso Heins
Prefeito Municipal